



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 00038/2024-FEMBOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024032518 - PRODATA LUZIÂNIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, através do Fundo Municipa de Aparelhamento do Corpo de Bombeiros - FEMBOM, por meio do SETOR DE COMPRAS DO FEMBOM, designado pelo DECRETO nº 284/2022, datada de 08/07/2022, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para contratação de Serviços de TORNO MECÂNICO E SOLDA para manutenção corretiva junto aos equipamentos pesados pertencentes ao 5º Batalhão Bombeiro Militar, visando atender as necessidades do FEMBOM, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, bem como as exigências estabelecidas neste TR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PATA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	de 04 da novembro de 2024 até 07 de outubro 2024
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 8h as 12h e das 14h as 18h Horário de Brasília - DF
LOCAL E EDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Rua Joaquim Nabuco n. 49 "A", Área Especial - PQED "Zero" - Luziânia-GO E-mail: tesouraria5bbm@gmail.com.br

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de TORNO MECÂNICO E SOLDA para manutenção corretiva junto aos equipamentos pesados pertencentes ao 5º Batalhão Bombeiro Militar

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da dos equipamentos e ferramentas pesadas do 5º BBM, para o desempenho regular das atividades de Busca, Salvamento e Combate a Incêndio praticadas pela OBM;

2.2 – Considerando que o comparativo de preços médio é inferior a **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), foi adotada a Dispensa de Licitação.;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 – Os serviços serão de TORNO MECÂNICO E SOLDA para manutenção corretiva junto aos equipamentos pesados pertencentes ao 5º Batalhão Bombeiro Militar do Estado de Goiás sediado na cidade de Luziânia-GO.

3.2 - Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada no máximo a 10 km da sede do 5º Batalhão Bombeiro Militar, que se localiza na Rua Joaquim Nabuco Qd. 49-A – Parque Estrela D’álva O, Luziânia/GO), tendo em vista que o serviço do Corpo de Bombeiros lida com Urgência, Emergência e serviços de vistorias técnicas que exigem uma pronta resposta para a sociedade, visando também evitar gastos no tempo e no consumo de combustíveis nos deslocamentos, trazendo assim economia para o erário público.

3.3 - Os serviços de manutenção objeto desta licitação deverão ser executados preventivamente e corretivamente.

3.4 – Os serviços a serem executados, sem, contudo, neles se resumirem, são:

Item	Serviço	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA LÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	15
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	15
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS PESADAS DO 5º BBM	20

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Critérios e práticas de sustentabilidade;
- Que os serviços sejam constituídos, sempre que possível e viável, no todo ou em parte, com a utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável;

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo para execução dos serviços será de até 04 (quatro) dias úteis para manutenção corretiva e preventiva, dependendo é claro da complexidade de cada caso.

5.2 – Refazer ou corrigir os serviços não aceitos, prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da rejeição.

5.3 A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de pane (no município de Luziânia) nos equipamento que compõem a frota desta OBM, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

5.4 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

5.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar

qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

5.6 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado;

5.7 O processamento dos serviços será iniciado com a apresentação das Ordens de Serviço, com relato dos serviços a serem executados e/ou sintomas apresentados e demais características do equipamento pertencentes à frota deste Batalhão;

5.8 Após o recebimento das Ordens de Serviço a CONTRATADA deverá elaborar orçamento dos serviços, peças, componentes e materiais.

5.9 A apuração dos serviços deverá ser efetivada por meio da aplicação da tabela de tempo padrão (tabela tempária) e seu custo será apurado com base no tempo estabelecido na tabela em referência, aplicando-se os preços por homem hora contratados;

5.10 A apuração dos custos das peças dar-se-á por meio de identificação dos preços constantes na tabela, deduzidos os descontos consignados em contrato.

5.11 Os orçamentos serão auditados pela CONTRATANTE e após análise e aprovação a execução dos serviços serão autorizadas;

5.12 A contratada deverá fornecer e/ou disponibilizar sem ônus para o CONTRATANTE, as tabelas ou sistema informatizado para facilitar o processo de conferência dos orçamentos.

5.13 A execução dos serviços somente ocorrer após a aprovação da CONTRATANTE;

5.14 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do equipamento, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão ser anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o 5 início do atendimento do equipamento que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

5.15 A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

5.16 Os serviços somente poderão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejadas e com garantia;

5.17 Execução dos serviços de manutenção no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o equipamento deverá ser entregue limpo interna e externamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.18 O prazo a que se refere o subitem acima poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.

5.19 A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhum dos serviços contidos neste Edital;

5.20 A CONTRATADA deverá apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 95, inciso II:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho

de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

6.1.1. Sendo assim, a contratação será formalizada através de contrato elaborado pela Seção de Contratos da Prefeitura municipal de Luziânia, conforme minuta de contrato anexo a este processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fiscal do contrato deverá receber e atestar a quantidade e qualidade dos serviços, conforme especificados neste termo de referência, fazendo constar em termo detalhado;

7.2. Após a prestação do serviço e recebimento definitivo dos equipamentos mantidos, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades que foram solicitadas e fazer constar na referida nota fiscal o número do processo, bem como os dados bancários para transferência/pagamento;

7.3. O pagamento das notas fiscais será efetuado por meio de transferência bancária, em parcela única para cada entrega/nota fiscal, mediante o atestado de acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de sua apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. O prestador deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total desta aquisição está estimado em **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10.2. Ficha Orçamentária: 20240746 - 339039-OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

10.3. Sub-elemento: 20-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

11.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria do FEMBOM, através dos telefones 61-3060-2987 ou 61-3060-2986, bem como através do e-mail: tesouraria5bbm@gmail.com;

11.3. Anexos ao presente Termo de Referência encontram-se a Planilha de Composição de Preços e os orçamentos realizados.

Luziânia - GO, 01 de novembro de 2024

LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Maj QOC
Comandante do 5º BBM

Gestor do FEMBOM

LUZIANIA - GO, ao 91 de novembro de 2024.

5º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
RUA JOAQUIM NABUCO S/N Qd.49-A Lt.S/L, S/C - Bairro PARQUE ESTRELA D'ALVA -
LUZIANIA - GO - CEP 72804-240 - (61)3621-3627.



Referência: Processo nº 202400011038958



SEI 66872595